

CONTRATO

CONTRATO N° 2013032002

PROCESSO N° 0724916

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA J.A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARAS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da Secretaria de Educação, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº F 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a **Empresa J.A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARAS LTDA-ME**, com sede na Rua Aline Vieira Colares, N°361, Bairro: Quintino Cunha, Fortaleza-CE, CEP: 60.351-810, Fone: (85)3235-8831, inscrita no CNPJ sob o nº 11.737.334/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20083874644, e do CPF nº 437.231.793-04, residente e domiciliado em Rua Aline Vieira Colares, N°361, Bairro: Quintino Cunha, Fortaleza-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **045/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

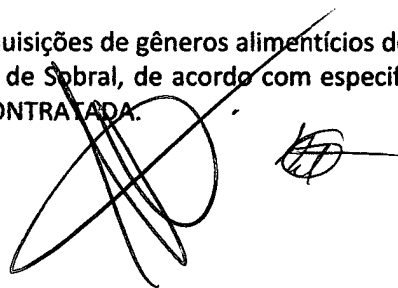
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **045/2016**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA.





CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ **111.339,60** (cento e onze mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

ORD.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	18104	Corte de frango tipo peito de frango congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do Sie ou Sif. Aspecto Firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico.	111.339,60
VALOR TOTAL:			R\$ 111.339,60

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

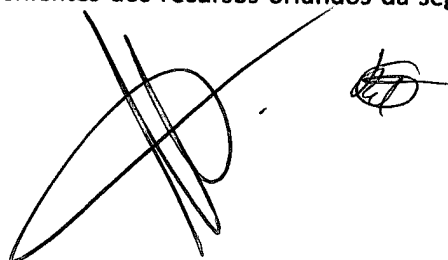
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação:

06.01.12.306.0149.2.112.33903000;

06.01.12.306.0153.2.103.33903000;

06.01.12.306.0150.2.075.33903000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (DOZE) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração, seguindo cronograma estipulado pelo setor de merenda escolar.

10.1.10 objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 12 do termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 07 (sete) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3.Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4.O recebimento de produtos de origem animal deverá ser feito em carro refrigerado, acondicionado em caixas de papelão lacradas, embaladas em saco plástico, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando as condições organolépticas do produto. As embalagens devem estar íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação em vigor e com carimbo de fiscalização do SIF/SIE.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1.PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e

Dayana

[Handwritten signature]

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** JOSÉ RIBAMAR DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2016. **MODALIDADE:** Chamada Pública n.º 003/2016. **VALOR:** R\$ 14.993,58. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** DATA: 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** MARIA DORIVANDA DE CASTRO. **OBJETO:** Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2016. **MODALIDADE:** Chamada Pública n.º 003/2016. **VALOR:** R\$ 18.999,50. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** ANTÔNIO ERIVANDO DE CASTRO. **OBJETO:** Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2016. **MODALIDADE:** Chamada Pública n.º 003/2016. **VALOR:** R\$ 19.996,52. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA. **OBJETO:** Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2016. **MODALIDADE:** Chamada Pública n.º 003/2016. **VALOR:** R\$ 19.996,52. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** EDILANIA DE CASTRO FREDERICO. **OBJETO:** Aquisição de frutas e verduras oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação dos alunos da rede Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2016. **MODALIDADE:** Chamada Pública n.º 003/2016. **VALOR:** R\$ 19.996,52. **PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DATA:** 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** AS RODRIGUES IND. E COM. DE POLPAS DE FRUTAS - ME. **OBJETO:** Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, de acordo

com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 045/2016. **VALOR:** R\$ 89.487,20. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de Março de 2017 e findando dia 20 de Março de 2018. **DATA:** 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** J.A PERÓ VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA-ME. **OBJETO:** Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 045/2016. **VALOR:** R\$ 111.339,60. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de Março de 2017 e findando dia 20 de Março de 2018. **DATA:** 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - ME. **OBJETO:** Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 045/2016. **VALOR:** R\$ 399.923,24. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de Março de 2017 e findando dia 20 de Março de 2018. **DATA:** 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** EMPRESA INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA. **OBJETO:** Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 045/2016. **VALOR:** R\$ 189.594,24. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de Março de 2017 e findando dia 20 de Março de 2018. **DATA:** 20 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** EMPRESA MORGANA DE LIMA HOLANDA - ME. **OBJETO:** Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 045/2016. **VALOR:** R\$ 831.849,24. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de Março de 2017 e findando dia 20 de Março de 2018. **DATA:** 20 de Março de 2017.